DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 987 | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.159, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente, podendo este prazo ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 1º/02/2022 a 31/12/2022, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 19.804,40 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), a ser pago em 11 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho anexado.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, sob a dotação orçamentária nº 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI Nº 2.161, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, objetivando o custeio de despesas com pessoal, nas diversas áreas de atendimento prestadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, durante o ano vigente, podendo este prazo ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 1º/01/2022 a 31/12/2022, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho anexado a esta lei, podendo este período ser prorrogado independente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser Suplementado
07.01.00	3.3.50.43.00	08 242 7002	2080	01	510000	20.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberto pelo superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º/01/2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

LEI Nº 2.160, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o financiamento do atendimento especializado para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na educação infantil.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 1º/02/2022 a 30/11/2022, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 55.411,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas distribuídos conforme Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 55.411,40 (cinquenta e cinco, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser Suplementado
05.04.00	3.3.50.43.00	12 365 5001	2068	02	274000	55.411,40

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial no valor de R$ 55.411,40 (cinquenta e cinco, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), será coberto pelo superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 987 | Página 3 de 3 | Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

Decretos

DECRETO Nº 158, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia de Covid-19".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia Mundial pela Organização Mundial da

Saúde (OMS) do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde do Governo Federal e da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o alerta mundial sobre a nova variante ômicron;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n.º 2.502/2021 mantém seus efeitos até 31 de dezembro de 2021

DECRETA:

Artigo 1º – Fica ratificada a declaração de situação de emergência no Município de Altinópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, declarada através do Decreto Municipal n.º 27, de 21 de março de 2020, até o dia 31 de março de 2022.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017
CONTRATO Nº 48/2017.

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO

2.1. Fica modificada a cláusula QUINTA do contrato inicial firmado em 21 de novembro de 2017, ordem de serviço de 05/02/2018, para PRORROGAR o presente contrato por mais 12 (doze) meses – de 07/01/2022 a 07/01/2023.

§1º. O valor estimado do presente termo aditivo é de R$3.720.172,00 (três milhões, setecentos e vinte mil, cento e setenta e dois reais).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo de prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original, firmado em 21 de novembro de 2017.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2022.

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito